



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. _____

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de Máquinas e Equipamentos para utilização da Prefeitura de Aeronáutica de Canoas (PACO) para a manutenção dos Bens Imóveis, na área jurisdicionada das Organizações Militares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ITEM
1	MOTO PODA CILINDRADAS: 25,4CM³ POTÊNCIA: 0,95 KW / 1,3 CV HASTE TELESCÓPICA: 270-390CM SABRE DE 30CM CORRENTE 22 DENTES 1,1MM X 3/8" CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,44 L, CONFORME MODELO STIHL HT 75, SENDO ACEITO MODELOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTE MODELO.	358366	UN	1	R\$ 3.276,00	1
2	SOPRADOR DE FOLHAS MANUAL CILINDRADAS: 27,2 CM³ POTÊNCIA: 0,8 KW / 1,1 CV VELOCIDADE DO AR: 85 M/S VOLUME DE AR: 810 M³/H CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,44L, CONFORME MODELO STIHL BG 86, SENDO ACEITO MODELOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTE MODELO.	447124	UN	1	R\$ 1.805,00	2
3	MOTOSSERRA SABRE DE 30CM CORRENTE 22 DENTES 1,1MM X 3/8" CILINDRADAS: 30,1CM³ POTÊNCIA: 1,3KW / 1,8 CV CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,250L CAPACIDADE TANQUE DE ÓLEO: 0,145L, CONFORME MODELO STIHL MS 170, SENDO ACEITO MODELOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTE MODELO.	447121	UN	1	R\$ 999,00	3

4	ROÇADEIRA COM LÂMINA DE TRÊS PONTAS E CARRETEL DE FIO DE NYLON CILINDRADAS: 35,2 CM² POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,58L, CONFORME MODELO STIHL FS 220, SENDO ACEITO MODELOS COMPATÍVEIS COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTE MODELO.	244202	UN	1	R\$ 3.330,00	4
TOTAL					R\$ 9.410,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.410,00** (nove mil quatrocentos e dez reais), conforme custos unitários na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A aquisição dos itens, objeto deste Projeto Básico fundamenta-se no inc. II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como visa cumprir a Portaria Nº R-232/GC6 de 26 de Fevereiro de 2008, a qual estabelece no inciso III do Art. 5º:

2.2. Desta forma, a contratação visa atender a demanda de Máquinas e Equipamentos para utilização da Prefeitura de Aeronáutica de Canoas (PACO) na manutenção de Próprios Nacional Residencial (PNR). A falta destas máquinas e equipamentos impossibilitaria nas manutenções dos Bens Imóveis na área jurisdicionada das Organizações Militares; e

2.3. Esta aquisição se dará em virtude de não haver pregão vigente para aquisição de materiais permanentes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização da PACO na manutenção de PNR. Uma vez que os preexistentes não encontram-se em condições de uso precárias.

1.2. Segundo o estudo de outubro de 2013, do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) publicado através dom BBKA, a vida útil das máquinas e equipamentos como Moto poda, Soprador, Motosserra e Roçadeira apresentam um período de 5 a 10 anos se as manutenções forem realizadas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1.1. Sustentabilidade:

1.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1.2. *A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos conforme abaixo:*

1.1.1.3. *Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º e incisos:*

1.1.1.4. *Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*
I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

1.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

1.1.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

1.4.1. Da exigência de amostra:

1.4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar folder, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.4.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

1.4.2.1. Não se aplica.

1.4.3. Da exigência de carta de solidariedade:

1.4.3.1. Não se aplica.

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude de ser a entrega imediata de materiais de baixa complexidade e valores.

1.7. A contratada tem por obrigações:

1.7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.7.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

1.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

1.7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

1.7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8. A contratante tem por obrigações:

1.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

1.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do pedido formal, através do envio da Nota de Empenho por e-mail, em remessa única.

1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para o término do prazo

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura de Aeronáutica de Canoas (PACO): Av. Guilherme Schell, 3950, Bairro Fátima, Canoas-RS, de segunda-feira a quinta-feira das 09:00h às 17:00h. e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, mediante contato prévio por meio do telefone (51) 3462-1307 ou do e-mail almox.paco@fab.mil.br.
- 1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
 - 1.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 1.11. Liquidação
 - 1.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

1.11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

1.12. Prazo de pagamento

1.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.13. Prazo de pagamento

1.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

1.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.13.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.13.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 1.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1/120513;
Fonte de Recursos: 01050000140;
Programa de Trabalho: 214555;
Elemento de Despesa: 449052;
Plano Interno: A0000090000;

Canoas, 13 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO DE AZEVEDO LIMA 1º Ten QOEA SVE

EUGENIO TAVARES CAMARA Ten Cel QOINT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_Termo_de_referencia.docx
Data/Hora de Criação:	14/09/2023 18:41:50
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	c11720f106fc2dcc3aa0fada95db7ebc
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CLÁUDIO DE AZEVEDO LIMA no dia 21/09/2023 às 10:39:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EVANDRO MARQUES RODRIGUES no dia 21/09/2023 às 14:24:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major KARYNA CASTRO MENEZES no dia 21/09/2023 às 15:08:57 no horário oficial de Brasília.